## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

 $\textbf{CREDOR:} \ 1, \ CNPJ \ n^o \ , \ endere \\ \text{co:} \ 01971570000191; \\ \text{RUA BARAO DE COTEGIPE 110 MARES Salvador.}$ **DEVEDOR:** DIEGO MAGALHAES DOS SANTOS ;, CNPJ nº , endereço: . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DÍVIDA O DEVEDOR confessa e reconhece, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor do CREDOR pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 1.400,00 (). O débito reconhecido tem origem em Acordo comercial ocorrida em 2025-10-04. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO O DEVEDOR se compromete a pagar a dívida da seguinte forma: • Em 5 parcelas mensais e consecutivas, nos seguintes valores e datas: • 1ª Parcela de R\$ 198,00 () com vencimento para: • 2ª Parcela de R\$ 198,00 () com vencimento para: • 3ª Parcela de R\$ 198,00 () com vencimento para: • 4ª Parcela de R\$ 198,00 () com vencimento para: • 5ª Parcela de R\$ 198,00 () com vencimento para: • Os pagamentos serão efetuados por Depósito bancário. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MORA E MULTA • Multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso. Juros de Mora de 2.00% ao mês ao mês.

Em caso de atraso superior a 30 dias, o vencimento de todas as parcelas subsequentes será antecipado, tornando-se a dívida

integralmente exigível.

Salvador, 04 de 10 de 2025.

	1
	DIEGO MAGALHAES DOS SANTOS
ne:	 RG:
ome.	 